



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 737 , de 16 de fevereiro de 1 955.

Autor: Poder Executivo

Cria dois (2) cargos de 1ª Escritu
rário, para serem lotados nas Recebedo
rias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados dois (2) cargos de 1º Es-
criturário, sendo (1) na Recebedoria de Rendas desta Capital
e outro na Recebedoria de Rendas de Corumbá.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da
presente lei, correrá pela verba própria, constante do orçamen-
to vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de fevereiro de
1 955, 134ª da Independência e 67ª da Republica.

[Handwritten signature]
A. de Siqueira

Registrada à fls. 410.
do livro competente.
Em 16/6/55
Idea Bugueney
Of. adm. Of. G. R.